



A Divisão de Informações Funcionais informa, dentre outros, que o magistrado, até a presente data, não possui dependentes cadastrados em seus assentamentos funcionais (id. 0906586).

Nota Técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas opinando favoravelmente ao pedido nos termos da LC Estadual 30/2001, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência do Amazonas, e da Lei Federal 9250/1995, que dispõe sobre o imposto de renda de pessoas físicas (id. 0909908).

Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência opinando favoravelmente ao pleito (0936216).

É o breve relatório.

In casu, o pleito relativo à área previdenciária para inclusão, diante do termo de adesão firmado entre o Poder Judiciário e o Instituto AMAZONPREV, deve ser por esse Órgão analisado, cabendo ao Tribunal de Justiça apenas as anotações respectivas decorrentes.

No que concerne à dedução do Imposto de Renda, o pedido da servidora encontra amparo nas disposições do art. 35, VI, da Lei n.º 9.250/1995 – Regulamento sobre o Imposto de Renda. Na mesma esteira, em observância às disposições legais acima transcritas, o art. 38, III, da Instrução Normativa SRF n.º 15/2001 ratifica a possibilidade de inclusão de dependentes pleiteada.

Art. 35. Para efeito do disposto nos arts. 4º, inciso III, e 8º, inciso II, alínea c, **poderão ser considerados como dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Ante o exposto acolho integralmente os termos da Nota Técnica, por seus jurídicos e legais fundamentos, e **defiro** o pleito nos termos propostos, devendo o pedido de inclusão para fins previdenciários ser encaminhado diretamente à **AMAZONPREV** para devida análise.

À **Secretaria de Expediente** para dar ciência a parte requerente, oficiar à AMAZONPREV e demais providências subsequentes.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente do TJAM

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº 011/2023

Processo Administrativo nº. 2023/00002908-00

CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra na área de recepção.

Entrega das Propostas: a partir do dia 16/03/2023, no site www.gov.br/compras

Abertura da Sessão Pública: dia 29/03/2023, às 10h (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras

Realização através do Portal: www.gov.br/compras

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Manaus, 13 de março de 2023.

IANO SÁ E SOUZA DE WANDERLEY

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº 012/2023

Processo Administrativo nº. 2022/000022866-00

CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Contratação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GRPS, acesso via internet 24 horas pelo usuário, com central de monitoramento, armazenamento de dados, incluindo o fornecimento de



equipamentos e treinamento de pessoal, para atender o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Entrega das Propostas: a partir do dia 16/03/2023, no site www.gov.br/compras

Abertura da Sessão Pública: dia 29/03/2023, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras

Realização através do Portal: www.gov.br/compras

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Manaus, 13 de março de 2023.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos
Pregoeiro

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2023**. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de Equipamentos de Ar condicionado do Tipo Split para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, decorrente do processo administrativo nº 2022/000028694-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 26.587.635/0001-20** no menor preço global, no valor de **R\$ 1.235.565,00** (Um milhão, duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0921464 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o procedimento licitatório;

II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 13 de março de 2023.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

TERMOS DE APOSTILAS

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-FUNJEAM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pela Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Primeira Apostila ao Contrato Administrativo nº 003/2022-FUNJEAM assinado com a empresa **C A R DE ALMEIDA JUNIOR - ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças e equipamentos, mão de obra e acessórios, nos geradores de energia, atinente ao reajuste anual com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE, cuja variação está compreendida no período de dezembro/2021 a novembro/2022, sendo o índice acumulado aplicado de 5,9005%.

AUTORIZAR o pagamento tão somente dá importância quando da efetiva utilização dos serviços, de R\$ 7.536,58 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais, e cinquenta e oito centavos), correspondendo à diferença total dos valores devidos, sendo: R\$ 2.209,64 (dois mil, duzentos e nove reais, e sessenta e quatro centavos) equivalente ao reajuste contratual aplicado ao item 1 (Manutenção preventiva de gerador, conforme o item 20 do Termo de Referência, abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais); R\$ 424,84 (quatrocentos e vinte e quatro reais, oitenta e quatro centavos) equivalente ao reajuste contratual aplicado ao item 2 (Serviço de diagnóstico computadorizado em motor diesel estacionário - Volvo Penta e Perkins); R\$ 283,22 (duzentos e oitenta e três reais, e vinte e dois centavos) equivalente ao reajuste contratual aplicado ao item 3 (Manutenção corretiva especializada em geradores diesel); e R\$ 4.618,88 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais, e oitenta e oito centavos) equivalente ao reajuste contratual aplicado ao item 4 (Provisão de fornecimento de peças, sob demanda).

Manaus/AM, 13 de março de 2023.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas